



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Rua Pedro Lessa, 36 - 9º andar,, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-030  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.294032/2023-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

**PROCESSO Nº 35014.294032/2023-96**

UNIDADE GESTORA: 512074

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 008/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA CLARO S/A.

A Autarquia INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste III, com sede na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-030, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0614-41, neste ato representado pelo(a) Superintendente Regional, Sr(a). FABIANE AZEVEDO DE JESUS, designado(a) pela Portaria MPS nº 3.993, de 30 de DEZEMBRO de 2024, portador da matrícula funcional nº 1.375.229, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29 DE ABRIL DE 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Henri Dunant, nº 780 0 – Torres A e B - Santo Amaro, em São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARLA MAY FRANCO COSTA, CPF nº [REDAZIDO], e, pelo Sr. MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA, CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.294032/2023-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 08/2023, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 22/03/2026 até 22/09/2028, o reajuste de 10,82%, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), referente ao período de novembro de 2022 a novembro de 2025 e a redução de custo não renovável que compõe o valor da assinatura mensal, referente ao comodato dos

aparelhos, a partir da vigência do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 637,64** (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 19.129,29** (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2026, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339040, Plano Interno: TFONIA1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2026NE000068 em 27/02/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 573,88 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) como garantia complementar, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 08/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 12 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e

achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**FABIANE AZEVEDO DE JESUS**

Superintendente Regional - SRSE-III - Substituta

**Representante Legal da CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

**Representante legal da CONTRATADA**

Marla May Franco Costa

Procuradora

(assinado eletronicamente)

**Representante legal da CONTRATADA**

Marcelo Vitor Machado da Silva

Procurador

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

1 - DANIEL MACHADO BASTOS

2 - THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACHADO BASTOS, Chefe de Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia**, em 18/03/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS, Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a)**, em 18/03/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marla May Franco Costa, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Machado da Silva, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 18/03/2026, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24548166** e o código CRC **8E17F31E**.

---